

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE LICENCIATURA:
orientações gerais**

Aprovado pela Portaria 11/GJM - CE/IFRO, de 26/03/2021

REGULAMENTO ELABORADO EM CONJUNTO:

Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Licenciatura em Ciências Biológicas (Portaria nº 256/GJM-CGAB/IFRO, de 23 de novembro de 2020)

Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química ou Biologia (Portaria nº 157/GJM-CGAB/IFRO, de 31 de julho de 2020)

Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Licenciatura em Química (Portaria nº 189/GJM-CGAB/IFRO, de 27 de agosto de 2020)

O presente Regulamento tem por finalidade orientar sobre o cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) no âmbito dos Cursos de Licenciatura do *Campus* Guajará-Mirim. O Regulamento complementa a **Instrução Normativa 8, de 22 de setembro de 2011**, que estabelece conceitos, princípios e orientações concernentes às AACs no âmbito dos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), e é norteado pela **Resolução nº 87/CONSUP/IFRO/2016, de 26 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre o **Regulamento da Organização Acadêmica (ROA)** dos Cursos de Graduação do IFRO e pelos **Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs)**.

As AACs são componentes curriculares obrigatórios dos Cursos de Licenciatura do *Campus* Guajará-Mirim e se caracterizam pelo conjunto das atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessários à constituição das competências e habilidades requeridas dos profissionais de ensino.

CAPÍTULO I

DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 1 Para integralização da estrutura curricular dos Cursos de Licenciatura do IFRO *Campus* Guajará-Mirim, em conformidade com a legislação educacional, os acadêmicos deverão apresentar a comprovação das horas de AACs.

§ 1º As AACs integram obrigatoriamente o currículo dos cursos de graduação e constituem-se como requisito indispensável para a colação de grau, sendo parte do aprofundamento da formação acadêmica.

§ 2º A carga horária mínima de AACs a ser cumprida pelo acadêmico, no decorrer dos Cursos de Licenciatura do *Campus* Guajará-Mirim, é de 200 horas e poderá ser executada a partir do ingresso do acadêmico no curso.

§ 3º Nota: Caso o acadêmico não cumpra a carga horária obrigatória, ficará impossibilitado de participar da colação de grau, devendo cumpri-la na íntegra no semestre ou período letivo imediatamente posterior.

§ 4º As atividades desempenhadas pelo acadêmico constarão em seu Histórico Escolar, com a atribuição da carga horária conferida pelos Coordenadores de Curso e registrada na CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos).

§ 5º As atividades podem ser realizadas em três grupos, a saber: Grupo I: Atividades de Ensino; Grupo II: Atividades de Pesquisa; Grupo III: Atividades de Extensão.

§ 6º Os detalhes desses grupos estão apresentados no **Apêndice A** deste Regulamento.

Art. 2. Outras atividades não previstas neste Regulamento poderão ser computadas desde que analisadas pelas Coordenações de Curso e apreciadas e aprovadas pelos Colegiados de Curso.

Parágrafo Único: A carga horária das AACs deverá abranger pelo menos dois dos três grupos mencionados anteriormente.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DAS AACs

Art. 3. Serão aceitos documentos com vistas à comprovação das horas relativas às AACs, segundo o que se segue:

- I. Certificados e/ou declarações de participação em: seminários, palestras, jornadas científicas e outros eventos, que estejam relacionados à área de formação do curso, datados a partir do período de entrada no curso.
- II. Cargas horárias constantes de certificados e/ou declarações de monitoria e de participações em comissões científico-culturais, de organização de eventos desde que estejam correlacionadas à área de formação do curso.
- III. Certificados e/ou declarações de participação em eventos ou programas de formação continuada ou em áreas correlatas.
- IV. Comprovantes de palestrante em eventos.
- V. Os certificados e/ou declarações deverão ser emitidos pelo coordenador e/ou comissão organizadora do evento e conter a identificação da instituição promotora.
- VI. Caso não seja anexada a comprovação de alguma atividade, o cômputo da carga horária será indeferido.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PARA VALIDAÇÃO DAS AACs

Art. 4. Compete ao acadêmico:

- I. Cumprir a carga horária prevista no currículo do curso, em conformidade com o disposto neste Regulamento;
- II. Solicitar a validação das AACs, via SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), junto às Coordenações de Curso.



- III. Anexar no SUAP as cópias dos documentos comprobatórios das AACs realizadas para serem contabilizadas, em acordo com o descrito no **Apêndice A**.
- IV. Declarar veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados no processo de validação das AACs.

Parágrafo único: O prazo de devolutiva da validação das AACs, pelas Coordenações de Curso, será de 15 dias úteis, podendo ser prorrogado. O Atestado de Conclusão das AACs será emitido após o aluno atingir a carga horária de 200 horas. Informações adicionais sobre o processo de validação das AACs, via SUAP, poderão ser requeridas junto às Coordenações de Curso.

Art. 5. Compete às Coordenações de Curso:

- I. Realizar o controle pedagógico-administrativo da validação das AACs;
- II. Receber os documentos comprobatórios, via SUAP, e proceder às análises pertinentes;
- III. Encaminhar à CRA o Atestado de Conclusão das AACs para registro e arquivamento na pasta do acadêmico;
- IV. Divulgar, entre os acadêmicos, o Regulamento das AACs do curso e a realização de eventos que poderão ser computados como AACs;
- V. Divulgar a carga horária computada a cada acadêmico, quando solicitado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. É de responsabilidade do discente o cumprimento da carga horária total de suas AACs;

Art. 7. O acadêmico deverá guardar consigo os documentos originais e os comprovantes de entrega no processo de validação da AACs;

Art. 8. Os casos omissos serão analisados pelas Coordenações de Curso, com apreciação e aprovação dos Colegiados de Curso;

Art. 9. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Escolar.

APÊNDICE A – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES (AACs) PREVISTAS

ITEM	ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CARGA HORÁRIA (h)	
			POR ATIVIDADE	TOTAL MÁXIMA ADMITIDA
GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO				
1	Aplicação de projeto de ensino e apresentação de resultados, diferente daquele que configura Trabalho de Conclusão de Curso	Certificado ou declaração	10	40
2	Participação, como bolsista, em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)	Certificado ou declaração	40	40
3	Estudo, com aprovação, de disciplinas extras àquelas definidas na matriz curricular do curso em que o aluno está matriculado	Declaração ou Histórico com a ementa da disciplina	5	20
4	Exercício de monitoria na área de seu curso ou de qualquer curso oferecido pelo IFRO (por semestre)	Declaração	20	40
5	Apresentação de trabalhos de ensino, em eventos do IFRO ou externos, que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno, por meio de comunicação oral ou exposição de painéis/banners	Certificado ou declaração	4	20
6	Participação como membro de grupos de estudos (por semestre)	Certificado ou declaração	5	10
7	Participação em curso de formação complementar ou suplementar na área de formação do curso	Certificado ou declaração	10	40
8	Participação em curso de informática (informática básica e aplicada)	Certificado ou declaração	10	20

9	Realização certificada de curso de língua estrangeira (carga horária mínima de 40 horas por certificado)	Certificado ou declaração	20	40
10	Participação comprovada, como ouvinte, de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dentro ou fora do IFRO, quando houver temas de sua área de formação ou afins	Declaração	1	10
11	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (resumo simples)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	5	20
12	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (resumo expandido)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	10	30
13	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (artigo completo)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	20	40
14	Participação como membro de colegiado do IFRO ou a ele relacionado (por semestre)	Declaração ou Portaria	20	40
15	Elaboração de resenha de filme relacionado à área de formação do curso, extras aos do programa das disciplinas	Resenha e a declaração emitida pelo professor orientador	2	10
16	Leitura orientada de livros extras aos do programa das disciplinas, vinculados ao curso e comprovada por resenha feita pelo aluno	Declaração emitida pelo professor orientador	10	20
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA				
17	Aplicação de projeto de pesquisa e apresentação de resultados, diferente daquele que configura Trabalho de Conclusão de Curso	Certificado ou declaração	10	40
18	Apresentação de trabalhos de pesquisa, em eventos do IFRO ou externos, que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno, por meio de comunicação oral ou exposição de painéis/banners	Certificado ou declaração	4	20
19	Participação como membro de grupos de pesquisa (por semestre)	Certificado ou declaração	5	10
20	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (resumo simples)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	5	20
21	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (resumo expandido)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	10	30
22	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (artigo completo)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	20	40

23	Realização de estágio não-obrigatório em outras instituições	Certificado ou declaração	20	40
24	Participação no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão	Certificado ou declaração	40	40
25	Participação na mobilidade estudantil nacional	Certificado ou declaração	40	40
GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
26	Aplicação de projeto de extensão e apresentação de resultados, diferente daquele que configura Trabalho de Conclusão de Curso e curricularização da extensão	Certificado ou declaração	10	40
27	Colaboração nas atividades de consultoria na área do curso em que o aluno estuda	Certificado ou declaração	2	20
28	Apresentação de trabalhos de extensão, em eventos do IFRO ou externos, que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno, por meio de comunicação oral ou exposição de painéis/banners	Certificado ou declaração	4	20
29	Participação como membro de grupos de trabalhos de extensão (ex. Clube de Ciências, Clube de idiomas, e outros) (por semestre)	Certificado ou declaração	5	10
30	Participação comprovada, como ouvinte, em eventos externos que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno	Certificado ou declaração	4	20
31	Participação comprovada, como ouvinte, em eventos do IFRO que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno	Certificado ou declaração	4	20
32	Participação, como atleta, nos jogos promovidos pelo IFRO ou de que o Campus participe formalmente (por competição)	Declaração	5	20
33	Planejamento ou organização de evento relativo à área de formação do aluno, como autor, coautor ou colaborador	Declaração	5	20
34	Planejamento ou organização de eventos do IFRO relativos à área de formação do aluno, como membro de comissão organizadora	Declaração	10	40
35	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (resumo simples)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	5	20
36	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (resumo expandido)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	10	30
37	Publicação de texto próprio em revista impressa ou eletrônica (com ISSN ou DOI), anais de eventos (com ISSN), livro (com ISBN), ou site, com tema ligado à área de formação do curso (artigo completo)	Carta de aceite, declaração, cópia do material publicado e impresso	20	40

38	Realização de atividades gerais de representação do IFRO, por solicitação do diretor-geral do <i>Campus</i>	Declaração ou portaria	5	20
39	Colaboração como voluntário em ações sociais e/ou acadêmicas	Declaração, certificado ou portaria	10	40
40	Participação em visitas técnicas e de campo que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno (não vinculadas às disciplinas do curso)	Certificado ou declaração	10	20
41	Participação em comissão avaliadora de trabalhos em eventos que tratem de temáticas relativas à área de formação do aluno	Certificado ou declaração	5	10
42	Apresentação de palestra ou participação em atividade artístico-cultural em eventos	Certificado ou declaração	5	20
43	Participação em atividades de turismo orientado	Certificado ou declaração	5	10
44	Participação como representante Estudantil (como por exemplo: Empresa Júnior.; Comitê de Ética, representante de turma, Centro Acadêmico Estudantil, Grêmio Estudantil, dentre outros) do IFRO (por semestre)	Certificado ou declaração	10	20
45	Doação de sangue	Declaração	4	20
46	Cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)	Declaração	10	10